



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolivar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

JUSTIFICATIVA – Projeto de Lei nº 010/2026, de 29 de abril de 2026.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a destinar recursos públicos à Organização da Sociedade Civil – APAE DE PASSA TEMPO - MG, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como em conformidade com o artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A proposta visa fortalecer a parceria entre a Administração Pública e A Entidade beneficiária, reconhecendo o relevante papel que essa organização da sociedade civil desempenha na execução de atividades de interesse público, especialmente nas áreas educacional e de saúde, cuidando tão bem dos alunos que participam das atividades na referida instituição. Destacamos, de forma especial, a relevante atuação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), instituição de reconhecido valor social que presta serviços essenciais às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, bem como às suas famílias.

A APAE desenvolve um trabalho contínuo nas áreas de educação especial, saúde e assistência social, promovendo inclusão, dignidade e melhoria da qualidade de vida dos seus usuários. No âmbito municipal, sua atuação supre demandas que muitas vezes não são integralmente atendidas pelo Poder Público, contribuindo de maneira significativa para a efetivação de direitos fundamentais.

O apoio financeiro por parte do Município é fundamental para a manutenção e ampliação dos serviços prestados pela entidade, garantindo a continuidade de atendimentos especializados, atividades pedagógicas, terapêuticas e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolivar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

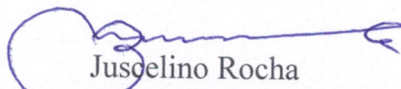
integração social. Trata-se, portanto, de um investimento direto na inclusão social e na promoção da cidadania.

Importante destacar que a destinação dos recursos observará rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo condicionada à existência de disponibilidade orçamentária, à aprovação de plano de trabalho e à formalização de parcerias mediante chamamento público, salvo nas hipóteses legais de dispensa ou inexistência.

Ressalta-se, ainda, que a Entidade beneficiada estará sujeita à fiscalização do Poder Executivo Municipal, com obrigatoriedade de prestação de contas, garantindo transparência e controle na aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido e a necessidade de dar continuidade e suporte às ações desenvolvidas pela APAE no Município de Passa Tempo - MG, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, confiando em sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo – MG, 29 de abril de 2026.


Juscelino Rocha
Prefeito Municipal